



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Rua João Gomes Nº 133-E – CENTRO
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-2710

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº. 406/2014

Altera a Lei nº. 0303/2010, acrescentando dispositivo na composição do Conselho do FUNDEB e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor **JOSUÉ JESUS PANEQUE MATOS**, Prefeito do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 303, de 23 de abril de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Mucajaí, será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Art. 2º. Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 08 de agosto de 2014, para todos os fins e direitos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mucajaí/RR, 28 de novembro de 2014.

JOSUÉ JESÚS PANEQUEMATOS
Prefeito de Mucajaí